



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 014/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e o Instituto de Direito Público Avançado (IDPA), com o objetivo de realizar cursos relacionados com a nova lei de licitações e contratos administrativos, a fim de planejar, regulamentar, padronizar e executar todos os novos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Alfenas.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, situada à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **José Carlos de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 561.035.066-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o **INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO – IDPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.189.097/0001-81, com sede à Rua dos Timbiras, nº 1.925, Sala 903, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069, legalmente representado pelo Sr. **Albiner Augusto Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº MG - 11.507.730 e inscrito no CPF sob o nº 078.122.036-03 e na OAB/MG sob o nº 137.920, doravante denominado **CONTRATADO**; firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços para realização de cursos relacionados com a nova lei de licitações e contratos administrativos, a fim de planejar, regulamentar, padronizar e executar todos os novos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Alfenas, conforme Proposta anexa ao Processo Administrativo nº 013/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O **CONTRATADO** irá ministrar para a **CONTRATANTE** o programa completo dos cursos, conforme quadro abaixo:

	Curso	Carga Horária
1	Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021	8 horas
2	Planejamento e Governança nas Contratações Públicas à luz da Lei 14.133/2021	8 horas
3	Oficinas de regulamentação e documentos padronizados	16 horas
4	Elaboração do edital de licitação	16 horas
5	Contratação Direta: dispensa em razão do valor	8 horas
6	Contratação Direta: inexigibilidade de licitação	8 horas
7	Procedimentos auxiliares da licitação	8 horas
8	Contratos Administrativos: vigência, cláusulas obrigatórias e aspectos específicos	8 horas
9	Fiscalização dos Contratos: fiscal de contratos, controle interno e órgão de assessoramento jurídico	8 horas

2.2. A realização dos cursos mencionados acima ocorrerá conforme descrito na Proposta anexa ao Processo Administrativo nº 013/2023, sendo 50% (cinquenta por cento) dos módulos realizados com aulas *on line* ao vivo por meio do *zoom*, mais 25% (vinte e cinco por cento) presencial na sede do **CONTRATADO** e 25% (vinte e cinco por cento) presencial na sede da **CONTRATANTE**.

2.3. As datas e os horários de realização dos cursos serão acordados entre as partes após assinatura do Contrato.

2.4. Nos valores descritos na Cláusula Oitava não estão incluídos serviços de *coffee break* e auxílio transporte para a equipe pedagógica e para os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O presente Contrato será fiscalizado / administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.

3.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente Contrato não implica sociedade e / ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do artigo 265 do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Planejar, programar, estruturar e ministrar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 5.3. Fornecer e registrar os certificados de conclusão do curso aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.
- 5.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.
- 6.2. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência deste Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Pelo integral cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme escrito abaixo:

	Curso	Valor
1	Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021	R\$ 3.000,00
2	Planejamento e Governança nas Contratações Públicas à luz da Lei 14.133/2021	R\$ 3.000,00
3	Oficinas de regulamentação e documentos padronizados	R\$ 6.000,00
4	Elaboração do edital de licitação	R\$ 3.000,00
5	Contratação Direta: dispensa em razão do valor	R\$ 3.000,00
6	Contratação Direta: inexigibilidade de licitação	R\$ 3.000,00
7	Procedimentos auxiliares da licitação	R\$ 3.000,00
8	Contratos Administrativos: vigência, cláusulas obrigatórias e aspectos específicos	R\$ 3.000,00
9	Fiscalização dos Contratos: fiscal de contratos, controle interno e órgão de assessoramento jurídico	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Os valores descritos acima serão pagos mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas mensais, a contar do mês subsequente ao do início dos treinamentos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do **CONTRATADO**, concernentes à execução do presente instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 01.01.01.01.031.0100.4001; Natureza 3.3.90.39.00; Ficha 0012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este Contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

11.1.1. Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente Contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. No que concerne a natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Alfenas/MG, 07 de março de 2023.

Câmara Municipal de Alfenas
CONTRATANTE

Instituto de Direito Público Avançado – IDPA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome Chcar Salvo Ferraz CPF 348.606.536-15

Nome _____ CPF _____